



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No âmbito do Projeto POCI-03-3560-FSE-000184 - Formação PME

Entre:

APICER - Associação Portuguesa da Indústria de Cerâmica, com sede na Rua Coronel Veiga Simão, Edif. C, 3020-053 Coimbra, pessoa coletiva n.º 503 904 023, neste ato representada por Dr José Luis Barradas Carvalho de sequeira, na qualidade de Presidente da Direção, como primeira outorgante e doravante designada por APICER

e

Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro, com sede na Rua Coronel Veiga Simão, 3025-307 Coimbra, Contribuinte Fiscal N.º 501 632 174, neste ato representada por Antonio Tomás da Silva Fonseca e, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Mário Pedro Figueiredo Rolo, Administrador, como Segunda Contraente, e doravante designada apenas por CTCV

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª - Introdução

Considerando que:

- 1) A APICER é uma entidade promotora do Programa Formação-Ação para PME da Academia PME, de que o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., é organismo intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), ao abrigo do termo de aceitação, decorrente do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POCI-60-2015-36, Aviso N.º 36/SI/2015 Sistema de Incentivos - Projetos conjuntos Formação-ação.
- 2) O Projeto assenta numa metodologia de Formação-Ação destinada a apoiar PME
- 3) A formação-ação é uma intervenção com aprendizagem em contexto organizacional e que mobiliza e internaliza competências com vista à prossecução de resultados suportados por uma determinada estratégia de mudança empresarial.
- 4) Os tempos de formação e de ação surgem sobrepostos e a aprendizagem vai sendo construída através do desenvolvimento das interações orientadas para os saberes-fazer técnicos e relacionais. Trata-se assim de uma metodologia que implica a mobilização em alternância das vertentes de formação (em sala) e de consultoria (*on the job*) e, como tal, permite atuar a dois níveis: Ao nível dos formandos, procura desenvolver competências nas diferentes áreas de gestão, dando resposta às necessidades de formação existentes; Ao nível da

[Handwritten signatures]

empresa, procura aumentar a produtividade, a capacidade competitiva e a introdução de processos de mudança/inação nas empresas.

- 5) Que a prestação dos serviços objeto deste contrato irá ocorrer dentro da área de atuação geográfica da APICER;
- 6) O CTCV é entidade com elevada experiência na dinamização de programas de Formação-Ação.

2ª - Objeto do contrato

1. O presente contrato tem como objeto a contratualização de serviços do segundo outorgante no âmbito do Programa Formação ação para PME, observando a estrutura de intervenção, que consta do anexo 2 deste contrato e observando ainda as especificidades de execução evidenciadas no Termo de Aceitação, que é parte integrante deste contrato e será identificado como anexo 1.
2. Os dois anexos acima identificados fazem parte integrante do presente contrato e dão-se aqui por integralmente reproduzidos

3ª - Modelo de Operações

O modelo de operações adotado para o desenvolvimento da intervenção contratada, tem em consideração os seguintes princípios:

- 1) A intervenção terá lugar nas instalações das empresas participantes;
- 2) Os workshops terão lugar nas instalações da APICER ou em lugar a indicar por este;
- 3) Será adotado um modelo de report mensal à APICER;
- 4) A articulação permanente entre a APICER e o CTCV será assegurada através do contacto permanente entre a Diretora Geral da APICER e a pessoa que vier a ser indicado pelo CTCV;
- 5) As equipas manterão uma atitude de colaboração permanente e de parceria efetiva em todas as etapas do projeto;
- 6) As comunicações deverão ser, sempre que possível, reduzidas a escrito, devendo privilegiar-se o correio eletrónico pela rapidez e informalidade associadas.

4ª - Responsabilidades da APICER

Consideram-se responsabilidades da APICER todas as atividades que digam respeito ao âmbito da entidade promotora, designadamente:

- 1) Promover o Programa junto dos seus associados;
- 2) Partilhar com o CTCV todas as informações que sejam pertinentes para a boa execução do programa e das suas atividades.
- 3) Executar a gestão financeira do projeto na sua qualidade de entidade promotora;
- 4) Participar nas atividades de avaliação do projeto.

5ª - Responsabilidades do CTCV

Consideram-se responsabilidades do CTCV todas as atividades que digam respeito à execução física das atividades associadas ao projeto acima identificado, designadamente:

- 1) Constituir uma equipa de projeto com competências ajustadas à dimensão e sector de atividade das empresas que venham a ser selecionadas, curricula que deverá ser sujeita à validação prévia da APICER e da Academia PME, na qualidade de Promotor e Organismo intermédio, respetivamente.
- 2) Participar nas sessão de formação e/ou reuniões promovida pelo Organismo Intermédio, no âmbito do projeto ou da metodologia Formação-Ação.
- 3) Nomear um gestor de projeto que ficará responsável por:
 - i. Ligação permanente entre a APICER e a equipa de consultores e formadores;
 - ii. Controlo de registos de intervenção;
 - iii. Elaboração dos mapas de report exigidos nos Pedidos de Pagamento referentes às atividades de cada ação e inserção dos respetivos registos nas plataformas que forem identificadas para o efeito;
 - iv. Elaboração dos registos associados à execução e avaliação do projeto, de acordo com os modelos a fornecer pela Academia PME;

Handwritten signature

- v. Indicação de formadores/ consultores cujo perfil se considere adequado para o desenvolvimento das ações identificadas no Diagnóstico / Plano de ação
- 4) Desenvolvimento da ação nos termos da metodologia definida pela Academia PME executando as operações nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros (Anexo I) e respeitando a legislação, as normas técnica e outros normativos, que se apliquem a esta tipologia de projeto.
- 5) Seleção das PME com bases nas inscrições recolhidas e utilizando as metodologias de seleção com o integral respeito e observância dos critérios de elegibilidade, bem como assegurar a recolha e manter atualizada toda a documentação que permita aferir que as empresas intervencionadas cumprem os critérios de elegibilidade e demais exigências previstas para a sua participação no projeto, ao longo de todo o período de execução do mesmo.
- 6) Assegurar a gestão do respetivo Dossier Técnico-Pedagógico.
- 7) Assegurar a coordenação pedagógica do projeto, articulando as intervenções das entidades selecionadas para os serviços de formação e de consultadoria, assim como o acompanhamento assíduo e próximo junto das entidades destinatárias do projeto.
- 8) Acompanhamento e avaliação da formação, mantendo atualizados os dossiers técnico pedagógicos.
- 9) Apoiar a APICER, na elaboração do Processo contabilístico-financeiro;
- 10) Manutenção dos sistemas de gestão da informação, que vierem ser identificados
- 11) Assumir o dever de sujeição a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE e de manter a organização documental definida Portaria 60-A/2015, de 2 de Março de 2015.

6ª - Exclusão de responsabilidades.

Caso não seja possível a reunir o número de empresas que viabilize a execução do projeto, as partes acordam que o projeto em apreço ficará sem efeito e sem consequências para qualquer dos contratantes

Handwritten signature

7ª - Honorários

Pela integral e boa prestação dos serviços objeto do presente contrato, e de acordo com os mapas do termo de adesão, reproduzidos em baixo

Estrutura de Realizações e Financiamento

Quadro 1

Realizações	Solicitado	Aprovado	Taxa de Aprovação (%)
Temática Gestão para a competitividade das PME (Aprovada)			
Número Total de Horas (F + C)	197	197	100.00
Número de Ações	1	1	100.00
Volume de Formação (F + C)	11229	3743	33.33
Número Total de PME Identificadas	19	19	100.00
Número Total de PME por Identificar	0	0	0.00
Número Total de Formandos	57	19	33.33
Temática Inovação e eficiência de processos produtivos (Aprovada)			
Número Total de Horas (F + C)	197	197	100.00
Número de Ações	1	1	100.00
Volume de Formação (F + C)	11229	3743	33.33
Número Total de PME Identificadas	19	19	100.00
Número Total de PME por Identificar	0	0	0.00
Número Total de Formandos	57	19	33.33

Quadro 2

Rubricas FSE	Montante Solicitado (€)	Montante A Aprovar (€)	Taxa de Aprovação (%)
1. Encargos com formandos	689 899.12	223 854.96	32.45
2. Encargos com formadores e consultores	120 075.00	120 075.00	100.00
3. Encargos com outro pessoal afeto à operação	17 622.00	5 874.02	33.33
4. Rendias, alugueres e amortizações	0.00	0.00	0.00
5. Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação	38 522.88	12 840.98	33.33
6. Encargos gerais da operação	0.00	0.00	0.00
Total	866 119.00	362 644.96	41.87

a APICER pagará ao CTCV, a título de honorários,

- Rub.2 (formadores e consultores) - até 120.075€ (Cento e vinte mil, setenta e cinco euros);
- Rub.3 e 5 (Encargos com outro pessoal afeto à operação e Encargos com a gestão de formadores, consultores e empresas, operacionalização e gestão física do projeto, consumíveis, materiais de apoio, relatórios,...), até 8.005€ (oito mil e cinco euros).

respeitando as regras de elegibilidade das despesas estabelecido na Portaria 60-A/2015, de 2 de Março de 2015.

[Handwritten signature]

8ª - Faturação e Condições de Pagamento

- 1) O CTCV procederá à faturação dos seus serviços mensalmente, de acordo com a taxa de execução física e em função do planeamento que vier a ser definido entre as partes;
- 2) A execução física é validada mediante a apresentação das "fichas de registo" que vierem a ser adotadas, devidamente validadas com a assinatura dos empresários;
- 3) Os pagamentos serão efetuados de acordo com as disponibilidades financeiras da Associação;
- 4) Se ocorrerem atrasos na transferência de verbas por parte do FSE cuja responsabilidade não possa ser imputada à entidade promotora, o CTCV será solidário, não sendo nesse caso aplicáveis as condições de pagamento contratualizadas.

9ª - Cláusula de Confidencialidade

O CTCV e os consultores que integram a equipa de projeto comprometem-se, em observância dos princípios éticos e deontológicos por que pautam a sua atividade, a manter rigorosa confidencialidade sobre todos os factos de que venham a ter conhecimento em virtude da sua participação no presente projeto.

10ª - Duração e validade do contrato

O presente contrato tem início com a sua assinatura, devendo os trabalhos encontrarem-se concluídos até ao dia 30 de junho de 2018.

11ª - Divulgação e Publicitação

A APICER e o CTCV ficam autorizados a proceder à divulgação genérica do presente contrato em todos os meios que entendam adequados, designadamente nos seus suportes de representação institucional. A utilização dos respetivos logótipos em fins alheios aos autorizados pelo presente contrato deverá ser objeto de prévia comunicação e aprovação por ambas as partes.

13ª - Compromisso de práticas Socialmente Responsáveis

14ª - Rescisão

A violação das obrigações constantes do presente contrato, por parte da segunda outorgante constitui motivo de resolução contratual, com todas as consequências jurídicas daí decorrente, incluindo a obrigação de indemnizar a primeira outorgante pelos prejuízos causados em função dessa violação, designadamente ao nível dos cortes provenientes do FSE.

15ª - Comarca

Fica expressamente consignada, com renúncia expressa a qualquer outra, a competência exclusiva do Foro da Comarca de Coimbra para apreciar e julgar quaisquer questões ou litígios emergentes do presente contrato.

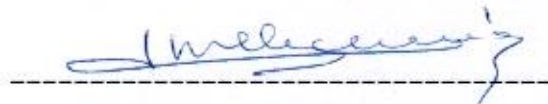
Ambas as partes aceitam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos seus precisos termos e declaram compreender todo o conteúdo das suas Cláusulas.

O presente Contrato de Prestação de Serviços é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar assinado e rubricado.

Coimbra, 19 de Abril de 2017

APICER

CTCV




José Luís Sequeira

António Tomás da Silva Fonseca

(Presidente da Direção)

(Presidente do Conselho de
Administração)



Mário Pedro Figueiredo Rolo
(Administrador)